



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024

Edição 2782
07 páginas

**EXPEDIENTE**

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Resp. Marcelo Soares Stadler

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohi Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 149/2024

DATA: 08/04/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 797.324,10 (setecentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.582 de 06 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 797.324,10 (setecentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001310 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 4.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001870 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001895 000167 FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
..... R\$ 19.392,50

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2037 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002730 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003601 004957 SESA RESOL.1466/23 - FORT. ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004176 004962 SESA-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 124.156,45

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004177 004963 SESA RESOL.1413/2023 - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATEND R\$ 98.721,29

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE



10.301.2070.1061 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
004800 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 35.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2062 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004815 005184 SESA RESOL.788/2022 - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA R\$ 80.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005666 000936 IGD SUAS R\$ 8,85

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.2170.2091 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
007085 001045 Outros Recursos não Vinculados R\$ 100,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1099 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007485 000501 Receitas de Alienações de Ativos R\$ 282.712,74

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1099 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007485 000501 Receitas de Alienações de Ativos R\$ 10.129,90

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1099 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007495 000919 C.R. n.º 914311/2021 - MAPA - CAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA L R\$ 97.102,37

TOTAL.....R\$ 797.324,10

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FUNTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.501	1830-9	B.B. CONTA MOVIMENTO	R\$ 10.129,90
TOTAL DAS FONTES			R\$ 10.129,90

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FUNTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.167	46892-4	B.B. - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	R\$ 19.392,50
3.3.501	1830-9	B.B. CONTA MOVIMENTO	R\$ 282.712,74
3.3.919	647118-7	CAIXA-CONV. 914311/2021 PAVIMEN. POLIÉDRICA L ESPERANÇA	R\$ 97.102,37
3.3.936	35996-1	B.B. - FMS - IGD SUAS	R\$ 8,85
3.3.4967	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 5.000,00
3.3.4962	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 124.156,45
3.3.4963	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 98.721,29
3.3.5184	46104-0	B.B. - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 707.094,20

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL Cancelamento
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.2000.2004 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000280 001045 Outros Recursos não Vinculados R\$ 100,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001540 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 45.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2062 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004810 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 80.100,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 08 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

DECRETO Nº 167/2024

"Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e conforme o protocolado sob nº 2823/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Edvirges Maria Krik**, portadora da Carteira de Identidade nº *.057.***-6/PR e do CPF sob nº *.141.***-00, ocupante do cargo provimento efetivo de **Professora**, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Provento Integral - com paridade aos servidores da ativa - Base de Cálculo pela última remuneração.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.323,34 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 168/2024

"Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá



outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 3185/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Mariele Baliski Fulgal**, ocupante do cargo temporário - PSS de *Professora*, no período de 30/04/2024 à 27/08/2024 - 120 (cento e vinte) dias (estabilidade provisória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 169/2024

Dispõe sobre Gratificação por Qualificação de Servidores do Quadro Próprio do Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos abaixo especificados, fica concedida “Gratificação de Qualificação” aos servidores adiante relacionados, conforme avaliação de títulos, deferido pelo Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a Portaria nº 031, de 02/03/2021 e pela Administração Municipal:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	PERCENTUAL CONCEDIDO
Clarice Serotiuk Guimarães	Técnica em Enfermagem	2641/2024	Ampliado para 09% (nove por cento)
Juliana Dranski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2643/2024	06% (seis por cento)
Nadia Litvin	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2608/2024	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual
Sirlene Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2779/2024	06% (seis por cento)
Solange Chorobura Kotula	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3020/2024	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual
Suzana da Silva Koltun	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2651/2024	06% (seis por cento)
Suzana Aparecida da Rocha Loures Hainocz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2745/2024	Ampliado para 09% (nove por cento)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2024

“Revoga a ampliação de jornada suplementar de trabalho concedida ao professor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 3083/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a ampliação da jornada suplementar de trabalho concedida a *Professora Sandra Mara Menon*, da Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, a partir da data de 09/04/2024, conforme solicitação, justificativa e informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 070/2024

“Prorroga a Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 3267/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida a servidora **Edicleia Wozniak Barran**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 10/04/2024 à 04/05/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2024

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Beatriz Gaspar Teixeira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, de 11/04/2024 a 09/06/2024.



Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA 072/2024

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Margarete Boiko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 10/04/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2024

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Marli Rech**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 17/04/2024 a 17/04/2025.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.701,38 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.236.643,73 (Três milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO: 29 de maio de 2024, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone 08008080130 Ramal: 8010, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Agente de Contratação

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL Ata de Registro de Preço nº 565/2023

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 565/2023** celebrada com **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 24.262.316/0001-10, localizada na Rua Conde Porto Alegre, nº 477, sala 1012, Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.070-350, email: licitacaomedical.staff@gmail.com, telefone: 051-992926887, representada pelo Sr. Helcio Marques Portela Junior, CPF: 787.102.197-49, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Empresa firmou a ARP nº 565/2023 em 07 de dezembro de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 138/2023, cujo objeto é o *“Registro de preço para futura e eventual aquisição de teste rápido para a detecção da doença COVID-19 que serão destinados aos usuários do sistema de saúde”*.

O protocolo nº 2092/2024, foi inaugurado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual incluía o pedido de notificação, expedido pela Sra. Kelly Viczak, alegando que a empresa não cumpriu com suas obrigações contratuais, deixando de entregar os itens requisitados dentro do prazo previsto em ARP, assim como descumprindo ao prazo que havia sido requerido via e-mail; ressaltando-se que não houve o aceite da secretaria quanto a prorrogação do prazo, entretanto observou-se que a secretaria aguardou a entrega até a primeira semana de março, conforme pedido. Além disso, relatou a requerente que a empresa deveria substituir 100 testes entregues com a validade curta.

A empresa foi devidamente notificada através do Art. 158 da Lei 14.133/2021 (Notif. nº 014/2024) da intenção da Administração em aplicar as sanções de Multa, Impedimento de licitar e contratar e a Extinção Contratual da ARP nº 565/2023, tendo, a empresa deixado de apresentar Defesa Prévia.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Segunda, §1º da ARP, opera-se a partir desta data a Extinção Contratual da Ata de Registro de Preço nº 565/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 82, IX da Lei nº 14.133/21.

Prudentópolis – PR, 19 de abril de 2024.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Pregão Eletrônico nº 90025/2024

Venho através da presente CONVOCAR a empresa abaixo mencionada para a apresentação das amostras nas condições previstas em Edital no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a serem entregues a Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Capitão João Alves Davi, nº15, Centro, Prudentópolis, CEP 84.400-000.

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA



Em, 22 de abril de 2024.

Vanessa Ap. Becher Sass
Agente de Contratação

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1917/2024, **RESOLVE**:

Arquivar o protocolo aberto em desfavor da empresa FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, CNPJ 31.216.370/0001-94, estabelecida na Avenida Seiscentos, S/Nº, Sala 106 Quadra 10 Modulo 01 A Galpão Azul, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP 29.161-399, fone: (27) 9 9808-7838, e-mail: fatorxtech@gmail.com, representada pelo (a) Sr (a) Leonardo Marques Teixeira.

JUSTIFICATIVA: Verificou-se que, embora estivesse fora do prazo estipulado, a empresa realizou a entrega dos itens requisitados.

Portanto, observando os princípios da vantajosidade, proporcionalidade e razoabilidade, DECIDE-SE, por não aplicar penalidades à empresa, arquivando o presente processo. Prudentópolis – PR, 22 abril de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo e permanentes que serão destinados ao Lar dos Idosos São Vicente de Paula

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 23.404,99 (Vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA: 09 de maio de 2024 às 08:30 hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 0800 808 0130.

Caroline Portela
Pregoeira

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 058/2024, **RESOLVE**:

Aplicar a empresa AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA, CNPJ nº 34.455.724/0001-41, estabelecida na Avenida Alberto Torres, nº 681, Loja 01, Bairro Parque Leopoldina, Campos Dos Goytacazes-RJ, CEP 28.051-286, e-mail: aremarmix@gmail.com, fone (22) 9103-7592, representada pelo Sr. Reyson Teixeira Feliciano Azevedo, as sanções administrativas:

– **Multa prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula nona da ARP nº 541/2022;** no valor de R\$ 251,20 (Duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

– **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos,** conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c Cláusula Nona, §2º, II da ARP nº 541/2022;

Obs.: O cancelamento da Ata de Registro de Preços não consta nesse extrato, tendo em vista que sua vigência expirou na data de 12/12/2023

Prudentópolis – PR, 22 de abril de 2024.

Osnei Stadler
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

O município de Prudentópolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o edital da Chamada Pública nº 009/2024, **CONVOCA** o agente cultural classificado para a apresentação dos documentos de habilitação:

01 – Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda

O agente cultural deverá apresentar a documentação necessária no período de 5 (cinco) dias úteis, conforme prevê o Edital.

O não atendimento aos prazos estabelecidos ou a apresentação de documentos em desacordo com as exigências do edital implicará na sua desclassificação.

Em, 22 de abril de 2024.

Vanessa Ap. Becher Sass
Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

O município de Prudentópolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o edital da Chamada Pública nº 010/2024, **CONVOCA** o agente cultural classificado para a apresentação dos documentos de habilitação:

01 – Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda

O agente cultural deverá apresentar a documentação necessária no período de 5 (cinco) dias úteis, conforme prevê o Edital.

O não atendimento aos prazos estabelecidos ou a apresentação de documentos em desacordo com as exigências do edital implicará na sua desclassificação.

Em, 22 de abril de 2024.

Vanessa Ap. Becher Sass
Departamento de Licitação





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br